



Comprovante de Publicação

Nº: **36051**

Data/Hora Veiculação: **22/05/2017 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 31.065/2017**

Assunto: **RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 30.261/2016 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 30.261/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016., QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR IDADE, A PARTIR DE 26 DE OUTUBRO DE 2016, À FUNCIONÁRIA EFETIVA, EDVIRGES SUREK LECH, INTEGRANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, NA MATRÍCULA Nº 2553, COM PROVENTOS MENSIS E PROPORCIONAIS, 8.288 DE 10.950 DIAS, CORRESPONDENTES AO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – DOCÊNCIA I, CLASSE 01, NÍVEL 03, REFERÊNCIA O.**

Identificação:

2009/2017

Data Publicação

: **23/05/2017**

Completo

DECRETO Nº 31.065/2017 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, artigo 35 da Lei Municipal nº 1493/04, bem como, Lei Federal nº 10.887/2004, Processo Administrativo nº. 003185/17 de 30/03/2017 e Instrução 2473/2017 ? COFAP do Processo 1010997/16 do Tribunal de Contas do Paraná, DECRETA Art. 1º - Art. 2º - Art. 3º - Fica retificado o Decreto nº 30.261/2016 de 07 de outubro de 2016., que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 26 de outubro de 2016, à Funcionária Efetiva, Edvirges Surek Lech, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, na Matrícula nº 2553, com proventos mensais e proporcionais, 8.288 de 10.950 dias, correspondentes ao cargo de Profissional do Magistério ? Docência I, Classe 01, Nível 03, Referência O, e conforme previsto às fls. 14 à 20 do processo de aposentadoria acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 2.740,58 (dois mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) conforme demais dispositivos legais já citados. O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data dos benefícios do regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04). O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 18 de maio de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito Municipal DAYANE NAVARRETE DOMINGUES STALL Secretária Municipal De Gestão De Pessoas SMGP/emsr